

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 18 DE SETEMBRO DE 2026

LEI Nº 354 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais)**, destinado a financiar despesas com às ações para Escola de Tempo Integral que a seguir detalhamos:

20.501- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

368- Educação Básica

0188- Reconstruindo Saberes e Valores na Educação

2081- Manutenção de Ações para Escolas em Tempo Integral (ETI)

Objetivo: Garantir a permanência dos estudantes na Escola em tempo integral, oferecendo formação humana e desenvolvimento social em jornada estendida.

31.90.11 – FR 1546-1072-Vencimentos e vantagens fixas.....R\$ 495.000,00

31.90.13 – FR 1546-1072 Obrigações PatronaisR\$ 185.000,00

TOTAL.....R\$ 680.000,00

Art. 2º Constituem recursos para dar cobertura as despesas autorizadas pelo artigo anterior a anulação através de remanejamento de dotação orçamentária, como preceitua o art. 167 Inciso V, CF, combinado com o art. 43 da Lei Federal 4.320/64 onde abaixo especificamos.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 18 DE SETEMBRO DE 2026

20.501- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

368- Educação Básica

10188- Reconstruindo Saberes e Valores na Educação

2081- Manutenção de Ações para Escolas em Tempo Integral (ETI)

Objetivo: Garantir a permanência dos estudantes na Escola em tempo integral, oferecendo formação humana e desenvolvimento social em jornada estendida.

FR: 1.546.1072 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Remuneração dos profissionais da Educação;

31.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas.....R\$ 495.000,00

31.90.13 – Obrigações PatronaisR\$ 185.000,00

TOTAL.....R\$ 680.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curral de Cima/PB, 18 de setembro de 2026.

ADJAMIR SOUZA DA SILVA
Prefeito